http://do.corumba.ms.gov.br

DIOCORUMBÁ

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, MATO GROSSO DO SUL

Ano XV • Edição Nº 3.496 • quinta-feira, 12 de Novembro de 2026

PARTE I • PODER EXECUTIVO

BOLETIM DE LICITAÇÃO

Aviso de Adjudicação/Homologação de Licitação
Pregão Eletrônico nº 33/2026 - Processo nº 19.841/2026
Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO.
O Município Corumbá-MS, através da SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES, comunica a adjudicação/homologação do processo acima descrito cujo objeto é o Registro de Preços visando a locação de bens móveis, para atender as demandas dos Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Corumbá. Tendo como Empresas vencedoras valor total: R$ 327.044,36 (trezentos e vinte e sete mil e quarenta e quatro reais e trinta e seis centavos): CARVALHO E IMADA LTDA (08187164000181) com os lotes: 4, 5, 7, 8, 9, 11 e 14 no valor total de R$ 186.188,10 (cento e oitenta e seis mil e cento e oitenta e oito reais e dez centavos). M S NEVES URQUIZA LTDA (55774172000104) com os lotes: 1, 2, 3, 6 e 13 no valor total de R$ 106.175,26 (cento e seis mil e cento e setenta e cinco reais e vinte e seis centavos). JRBA SOLUÇOES SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA (14892889000173) com os lotes: 10 e 12 no valor total de R$ 34.681,00 (trinta e quatro mil e seiscentos e oitenta e um reais).
CÓDIGO E-SFINGE: "3374CB7586C692338035A24C95D9D2D59D1C1CE0"
CORUMBÁ-MS, 11 de novembro de 2026
Alexandre de Barros Mauro-Secretário Executivo de Licitações e Contratações

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 1184/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 26145/2026
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EMISSÃO ONLINE DE LAUDOS DE EXAMES DE RAIO-X DO CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS (CEM) DE CORUMBÁ-MS.
VALOR ESTIMADO: R$ 64.434,00 (VINTE E QUATRO MIL QUATROCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS)
DATA DA SESSÃO: 17/11/2026
HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 09h30min às 12h30 min
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: https://bll.org.br
HORÁRIO DE REFERÊNCIA: Horário de Brasília/DF.
DISPOSIÇÃO DO AVISO E SEUS ANEXOS: O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Corumbá-MS, no endereço http://swb.corumba.ms.gov.br:8079/transparencia/ no ícone "licitações e contratos", e no Site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil https://bll.org.br.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto a Secretaria Executiva de Licitações e Contratações, na Prefeitura Municipal de Corumbá/MS, sito a Avenida Gabriel Vandoni de Barros, n.°01, Dom Bosco, ou através do e-mail licitacaocorumbams@gmail.com
Corumbá-MS, 10 de novembro de 2026.
ALEXANDRE DE BARROS MAURO - SECRETARIO EXECUTIVO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES

Aviso de Resultado da Chamada Pública N° 01/2025 - Processo n° 10.454/2025- Ata 16
Órgão Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.
Objeto: Chamada Pública para fins de "CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO EXAMES LABORATORIAIS, DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM, CONSULTAS ESPECIALIZADAS, PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, ALÉM DE ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPM) NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS)". O Município de Corumbá, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Receita e Administração/ Superintendência de Compras e Licitação. Comissão Especial para Realização de Chamamento Público, comunica o resultado da Chamada Pública supracitada, referente aos proponentes que apresentaram as documentações para o credenciamento:
DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO: A Comissão responsável pelos atos do chamamento público, por intermédio do seu Presidente, informa que o interessado relacionado abaixo realizou a entrega da documentação.
DO JULGAMENTO - Após a análise dos documentos apresentados pela interessada em 11 de novembro de 2026, a Comissão encaminhou a Ata da Sessão no mesmo dia de para o e-mail informado pela empresa. Conforme previsto no edital, a participante teve o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recursos, referente a documentos não entregues. A empresa proponente não se manifestou no prazo concedido, a Comissão procedeu à análise da documentação apresentada, declarando o seguinte resultado:
Empresa APTA ao credenciamento:
GABRIELA TELLES ALMEIDA E CIA LTDA
CNPJ: 68.923624/0001-14
Corumbá-MS, 12 de novembro de 2026.
(o) Renato de Quevedo Monteiro - Presidente da Comissão de Contratação para Realização de Chamamento Público

Gabriel Alves de Oliveira
Prefeito

Beatriz Rosália Ribeiro Cavassa de Oliveira
Vice-Prefeita

Secretarias

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania	Alexandre Ramos de Ohara
Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica	Josileia Rigo Marques
Secretaria Municipal de Planejamento, Receita e Administração	Camila Campos de Carvalho
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos	Jossiely Godoi da Silva
Secretaria Municipal de Saúde	Tatiana da Silva Santos Mattos
Secretaria Municipal de Educação	Elizama Medina de Avila
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável	Luiz Henrique da Silva (Secretário Adjunto)
Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social	Fernando Jorge Castro de Lucena
Secretaria Especial de Articulação Política e institucional	Marcos de Souza Martins
Procuradoria-Geral do Município	Roberto Ajala Lins
Controladoria-Geral do Município	Helena Echeverria de Lacerda Saad Costa
Auditoria-Geral de Fazenda	André Luiz Miceno Papa

Administração Indireta

Fundação de Meio Ambiente do Pantanal	Cristina de Arruda Ferreira Fleming
Fundação de Esportes de Corumbá	Michele Ferri Olmos
Fundação de Turismo do Pantanal	José de Carvalho Junior
Fundação da Cultura	Wanessa Pereira Rodrigues
Fundação de Desenvolvimento Urbano e Patrimônio Histórico	Lauzie Michelle Mohamed Xavier Salazar
Agência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor	Raquel Anani da Silva Bryk
Agência Municipal de Habitação e Regularização Fundiária de Corumbá	Madson Ramão
Agência Municipal de Transporte e Trânsito	Mariana Ricco Arguello Ortiz

Município de Corumbá

Rua Gabriel Vandoni de Barros, 01
CEP 79333-141

Corumbá - Mato Grosso do Sul

CNPJ(MF) 03.330.461/0001-10

FONE: (67) 3234-3463

E-mail : diariooficial@corumba.ms.gov.br

DIOCORUMBÁ, instituído por meio do decreto Nº1.061, de 25/06/2012

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER REFERENCIAL Nº 001/2026/PGM-CORUMBÁ/MS

INTERESSADA: Prefeitura Municipal de Corumbá/MS.

ASSUNTO: Inexigibilidade de licitação para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, nos termos do art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. ART. 74, INCISO III, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021. SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELECTUAL. NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO. VEDAÇÃO À INEXIGIBILIDADE PARA SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO. DECRETO MUNICIPAL Nº 3.003/2023. PARECER JURÍDICO REFERENCIAL. PADRONIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS. DISPENSA CONDICIONADA DE ANÁLISE JURÍDICA INDIVIDUALIZADA. NECESSIDADE DE CERTIFICAÇÃO DA CORRESPONDÊNCIA DO CASO CONCRETO À MANIFESTAÇÃO REFERENCIAL E DE PREENCHIMENTO DO CHECKLIST DE CONFORMIDADE. INAPLICABILIDADE À HIPÓTESE DO ART. 82, § 6º, DA LEI Nº 14.133/2021. OBRIGATORIEDADE DE ANÁLISE JURÍDICA INDIVIDUALIZADA EM CASOS DE PECULIARIDADES OU DÚVIDAS JURÍDICAS ESPECÍFICAS.

CONCLUSÃO: Aprovada a utilização do Parecer Referencial nº 001/2026/PGM-Corumbá/MS como orientação jurídica para os processos de contratação direta fundamentados no art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito da Prefeitura Municipal de Corumbá/MS.
Fica dispensada a análise jurídica individualizada dos processos que se amoldem integralmente às orientações, aos requisitos e aos procedimentos estabelecidos no referido parecer, condicionada à expressa certificação da autoridade competente, ao preenchimento do checklist de conformidade e à utilização dos modelos padronizados, nos termos da manifestação referencial e de seus anexos.
A dispensa não se aplica às contratações mediante sistema de registro de preços, na hipótese do art. 82, § 6º, da Lei nº 14.133/2021, nem aos processos que apresentem peculiaridades ou dúvidas jurídicas específicas que demandem análise individualizada.

ANEXOS: Atestado de Correspondência do Caso Concreto ao Parecer Referencial (Anexo I); Checklist de Conformidade (Anexo II); Minuta-Padrão de Contrato (Anexo III).

Corumbá/MS, 09 de novembro de 2026.

KIME TEMELJKOVITCH
Procurador do Município

APROVAÇÃO
De acordo. Aprovo o Parecer Referencial nº 001/2026/PGM-Corumbá/MS.

ROBERTO AJALA LINS
Procurador-Geral do Município

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 30.552/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N° 11.312/2026

Objeto: Credenciamento de instituição financeiras, interessadas em conceder empréstimo pessoal, adiantamento salarial e/ou cartão de crédito, mediante consignação em folha de pagamento, aos servidores públicos municipais efetivos (ativos, inativos e pensionistas) podendo abranger contratado, nomeados ou agentes políticos (ativos), desde que expressamente autorizados por estes, sem quaisquer ônus ou encargos para o Município de Corumbá-MS.
Credor: GAIO AZUL LTDA.
Valor: O presente Termo de Credenciamento não gera ônus, despesa ou encargo financeiro para o CONSIGNANTE, que atua exclusivamente como agente arrecadador, realizando descontos autorizados na folha de pagamento dos servidores e repassando os respectivos valores à CONSIGNATÁRIA.
Autorizo a Inexigibilidade de Licitação com fundamento na hipótese do Art.72, inciso VIII combinado com o Art. 74, inciso IV da Lei n° 14.133/2021, face ao que consta do processo administrativo acima identificado.
Corumbá/MS, 12 de novembro de 2026.
Camila Campos de Carvalho-Secretária Municipal de Planejamento, Receita e Administração
Portaria "P" n° 843, de 27 de novembro de 2025

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 28.418/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N° 11.312/2026

Objeto: Credenciamento de instituição financeiras, interessadas em conceder empréstimo pessoal, adiantamento salarial e/ou cartão de crédito, mediante consignação em folha de pagamento, aos servidores públicos municipais efetivos (ativos, inativos e pensionistas) podendo abranger contratado, nomeados ou agentes políticos (ativos), desde que expressamente autorizados por estes, sem quaisquer ônus ou encargos para o Município de Corumbá-MS.
Credor: BARROS PROMOTORIA LTDA.
Valor: O presente Termo de Credenciamento não gera ônus, despesa ou encargo financeiro para o CONSIGNANTE, que atua exclusivamente como agente arrecadador, realizando descontos autorizados na folha de pagamento dos servidores e repassando os respectivos valores à CONSIGNATÁRIA.
Autorizo a Inexigibilidade de Licitação com fundamento na hipótese do Art.72, inciso VIII combinado com o Art. 74, inciso IV da Lei n° 14.133/2021, face ao que consta do processo administrativo acima identificado.
Corumbá/MS, 12 de novembro de 2026.
Camila Campos de Carvalho-Secretária Municipal de Planejamento, Receita e Administração
Portaria "P" n° 843, de 27 de novembro de 2025

Extrato do Contrato Administrativo n° 30/2026 - Processo Licitatório nº 11.312/2026, Processo Administrativo nº 24.419/2026.
Partes: Secretaria Municipal de Planejamento, Receita e Administração e a empresa SOMA-HUB - TECNOLOGIA, SERVIÇOS E MEIOS DE PAGAMENTO LTDA.
Objeto: credenciamento de instituição financeira interessada em conceder empréstimo pessoal, adiantamento salarial e/ou cartão de crédito, mediante consignação em folha de pagamento, aos servidores público municipais efetivos (ativos, inativos e pensionistas), podendo abranger contratados nomeados, ou agentes públicos (ativos), desde que expressamente autorizadas por estes, sem quaisquer ônus para o município de corumbá.
Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 5 (cinco) anos, contados da data da assinatura, prorrogável por até 10 anos.
Dotação Orçamentária: Não se Aplica.
Data de Assinatura: 10/10/2026.
Assinam: Secretaria Municipal de Planejamento, Receita e Administração e Banco SOMA-HUB - TECNOLOGIA, SERVIÇOS E MEIOS DE PAGAMENTO LTDA.

RESOLUÇÃO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO
RESOLUÇÃO N.º 621/2026
Designa Gestor e Fiscal de Contrato para atuarem no processo de gestão e fiscalização do contrato administrativo ou instrumentos substitutivos disciplinados pela Lei nº 14.133/2021.
A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal n.º 349 de 20 de dezembro de 2024.
CONSIDERANDO as exigências legais para o processo de gestão e fiscalização de contratos que determinam que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por representante da Administração Pública;
CONSIDERANDO as boas práticas pertinentes ao processo de gestão e fiscalização contratual, RESOLVE:
Art. 1º Designar as servidoras abaixo para atuar na gestão e fiscalização do contrato n° 30/2026, referente ao Processo Administrativo 26.419/2026 com o Banco SOMA-HUB - TECNOLOGIA, SERVIÇOS E MEIOS DE PAGAMENTO LTDA:

GESTOR	Daiane Araujo do Nascimento	Matrícula: 12921
FISCAL	Hunnt Carvalho de Assis	Matrícula: 3637

Art. 3º Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas funções em cada contrato ou instrumento substitutivo para os quais forem indicados.
Art. 4º Após assinado o Termo de Ciência, o fiscal ou gestor que se encontrar temporariamente impedido de exercer suas funções na contratação específica, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o agente substituto atuará em seu lugar.
Art. 5º Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado para assinar Termo de Ciência como fiscal/gestor substituto, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.
Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Corumbá/MS, 11 de novembro de 2026.
Camila Campos de Carvalho
Secretária Municipal de Planejamento, Receita e Administração
Portaria "P" n° 843, de 27 de novembro de 2025

RESOLUÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO DE GESTOR
RESOLUÇÃO N.º 619/2026
Altera a equipe de fiscalização designando agente para a substituição de Gestor de contrato e orienta.
A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 349/2024 e;
CONSIDERANDO as exigências legais para o processo de gestão e fiscalização de contratos que determinam que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por representante da Administração Pública; com base também no Decreto nº 2.912/2023 e, visando as adequações às boas práticas, RESOLVE:
Art. 1º Substituir a servidora **Simone Padilha de Amorim - Matrícula 7997**, gestora do Contrato nº 03/2023 com a empre**s**a **67 TELECOM LTDA**, cujo objeto é Contratação de empresa especializada no serviço de fornecimento de serviços de comunicação de dados para atender a Prefeitura do Município de Corumbá, pelo servidor **Nathalia dos Santos Amaral - Matrícula: 13992**, que passará a atuar como Gestor Titular no referido instrumento, bem como podendo ser designado para atuar como gestor em outros contratos.
Art. 2º Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, o servidor ora designado assinará Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas funções em cada contrato ou instrumento substitutivo, para o qual foi designado como gestor.
Art. 3º Após assinado o Termo de Ciência, o gestor que se encontrar temporariamente impedido de exercer suas funções na contratação específica, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o agente substituto atuará em seu lugar.
Art. 4º O servidor ora designado passa a integrar o rol de agentes que atuam no processo de fiscalização desta Unidade Administrativa e também poderá ser convocado a qualquer tempo para a substituição temporária de outros processos.
Art. 5º Para fins de atualização do rol de gestores que atuam por esta Unidade Administrativa, republica-se a tabela abaixo, mantendo-a atualizada no sítio eletrônico oficial do município:

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA
GESTORA	NATHALIA DOS SANTOS AMARAL	13992

Art. 6º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a contar de 26 de outubro de 2026.
Corumbá/MS, 11 de novembro de 2026.
Camila Campos de Carvalho
Secretária Municipal de Planejamento, Receita e Administração
Portaria “P” nº 843, de 27 de novembro de 2025

RESOLUÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO DE GESTOR
RESOLUÇÃO N.º 620/2026
Altera a equipe de fiscalização designando agente para a substituição de Gestor de contrato e orienta.
A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 349/2024 e;
CONSIDERANDO as exigências legais para o processo de gestão e fiscalização de contratos que determinam que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por representante da Administração Pública; com base também no Decreto nº 2.912/2023 e, visando as adequações às boas práticas, RESOLVE:
Art. 1º Substituir o servidor **Simone Padilha de Amorim - Matrícula 7997**, gestor do Contrato nº 12/2023 com a empresa **67 TELECOM LTDA**, cujo objeto é Contratação de empresa especializada no serviço de fornecimento de serviços de comunicação de dados para atender a Prefeitura do Município de Corumbá, pelo servidor **Nathalia dos Santos Amaral - Matrícula: 13992**, que passará a atuar como Gestor Titular no referido instrumento, bem como podendo ser designado para atuar como gestor em outros contratos.
Art. 2º Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, o servidor ora designado assinará Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas funções em cada contrato ou instrumento substitutivo, para o qual foi designado como gestor.
Art. 3º Após assinado o Termo de Ciência, o gestor que se encontrar temporariamente impedido de exercer suas funções na contratação específica, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o agente substituto atuará em seu lugar.
Art. 4º O servidor ora designado passa a integrar o rol de agentes que atuam no processo de fiscalização desta Unidade Administrativa e também poderá ser convocado a qualquer tempo para a substituição temporária de outros processos.
Art. 5º Para fins de atualização do rol de gestores que atuam por esta Unidade Administrativa, republica-se a tabela abaixo, mantendo-a atualizada no sítio eletrônico oficial do município:

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA
GESTOR	NATHALIA DOS SANTOS AMARAL	13992

Art. 6º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a contar de 26 de outubro de 2026.
Corumbá/MS, 11 de novembro de 2026.
Camila Campos de Carvalho
Secretária Municipal de Planejamento, Receita e Administração
Portaria “P” nº 843, de 27 de novembro de 2025

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBÁ POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO
CONTRATADA: 67 TELECOM LTDA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 33.006/2023
OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato Administrativo n.º 003/2023, cujo objeto é a prestação de serviços de internet via fibra óptica simétrica para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, Receita e Administração, conforme especificações do Termo de Referência e demais documentos integrantes do processo licitatório.
Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE CORUMBÁ**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA, E ADMINISTRAÇÃO**, neste ato representada pela Secretária Camila de Campos Carvalho, nomeada pela Portaria “P” nº 843, de 27 de novembro de 2025, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **67 TELECOM LTDA**, já qualificada nos autos do processo em epígrafe, denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no **Processo n° 33.006/2023** e em observância às disposições da Lei Complementar nº 353, de 28 de maio de 2025, com a Lei 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis, resolvem editar o Termo de Aditivo de Contrato nº 003/2023, conforme segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo n.º 003/2023, pelo período de mais 12 (doze) meses, a contar do término do prazo anteriormente estipulado, pelo mesmo valor contratado, conforme disposto o art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/1993. Esta prorrogação visa assegurar a continuidade do serviço, considerado de natureza contínua, e justifica-se pela vantajosidade econômica e pelas necessidades administrativas demonstradas nos autos.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESCISÃO ANTECIPADA
O contrato poderá ser encerrado antecipadamente, antes do término da prorrogação prevista na Cláusula Primeira, caso ocorra a conclusão do processo licitatório referente a similar objeto.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA RETIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo n.º 003/2023 que não foram expressamente modificadas pelo presente termo aditivo.
Corumbá-MS, 11 de novembro 2026.
Assinam: Secretaria Municipal de Planejamento, Receita e Administração e 67 TELECOM LTDA.

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBÁ POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO
CONTRATADA: 67 TELECOM LTDA
PROCESSO Nº: 33.017/2023
OBJETO: Prorrogação da Vigência do Contrato Administrativo n.º 12/2023, cujo objeto é a prestação de serviço de internet em link de fibra óptica simétrico, para atender as demandas dos órgãos da administração direta e indireta do Município de Corumbá, conforme especificações no Termo de Referência e demais documentos integrantes do processo licitatório.
Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE CORUMBÁ**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA, E ADMINISTRAÇÃO**, neste ato representada pela Secretária Camila de Campos Carvalho, nomeada pela Portaria “P” nº 843, de 27 de novembro de 2025, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **67 TELECOM LTDA**, já qualificada nos autos do processo em epígrafe, denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no **Processo n° 33.017/2023** e em observância às disposições da Lei Complementar nº 353, de 28 de maio de 2025, com a Lei 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis, resolvem editar o Termo de Aditivo de Contrato nº 012/2023, conforme segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo n.º 12/2023, pelo período de mais 12 (doze) meses, a contar do término do prazo anteriormente estipulado, pelo mesmo valor contratado, conforme disposto no Termo de Referência e no art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/1993. Esta prorrogação visa assegurar a continuidade do serviço, considerado de natureza contínua, e justifica-se pela vantajosidade econômica e pelas necessidades administrativas demonstradas nos autos.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESCISÃO ANTECIPADA
O contrato poderá ser encerrado antecipadamente, antes do término da prorrogação prevista na Cláusula Primeira, caso ocorra a conclusão do processo licitatório referente a similar objeto.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA RETIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo n.º 012/2023 que não foram expressamente modificadas pelo presente termo aditivo.
Corumbá-MS, 11 de novembro 2026.
Assinam: Secretaria Municipal de Planejamento, Receita e Administração e 67 TELECOM LTDA.

MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS
AV GABRIEL VANDONI DE BARROS N ° 1
03.330.461/0001-10 Exercício: 2026

Decreto Orçamentário Nº 259/2026, de 11 de novembro de 2026.

Abre no orçamento vigente crédito Suplementar por Anulação e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do Art. 82 da Lei Orgânica combinado com o Art. 43 da Lei Federal n° 4.320 de 17 de Março de 1964 previstas nos incisos I a III, do § 1º, e conforme autorização contida no Art. 8º da Lei 3018 de 29/12/2025.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito Suplementar no valor de R$ 288.207,94 (duzentos e oitenta e oito mil, duzentos e sete reais e noventa e quatro centavos) para o reforço das seguintes dotações:

02 24 91 FUNDO MUN. .MAN.DES.EDU.BAS.VAL.PROF.EDUC.-FUNDEB
12.361.0003.2581 - POLÍTICAS PÚBLICAS
11 - 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
1.540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 55.000,00
12.365.0008.6586 - CORUMBÁ PELA PRIMEIRA INFÂNCIA – PROTEÇÃO E DESENVOLVIMENTO - PMPI
24 - 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
1.540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 15.000,00

02 24 92 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.365.0008.2596 - CORUMBÁ PELA PRIMEIRA INFÂNCIA – PROTEÇÃO E DESENVOLVIMENTO - PMPI
947 - 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
2.569.0000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE 8.400,00

02 39 10 SECRETARIA MUN. DE DESENV. ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL
04.122.0001.6210 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E AMBIENTAL
377 - 3.1.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos 28.807,94

02 48 10 SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO
04.122.0005.8692 - DESENVOLVIMENTO DA GESTÃO ÉTICA, DEMOCRÁTICA E EFICIENTE
542 - 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos 181.000,00

Total Geral de Suplementações: 288.207,94

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

02 24 91 FUNDO MUN. .MAN.DES.EDU.BAS.VAL.PROF.EDUC.-FUNDEB
12.361.0003.2581 - POLÍTICAS PÚBLICAS
12 - 4.4.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
1.540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos -70.000,00

02 24 92 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.365.0008.2596 - CORUMBÁ PELA PRIMEIRA INFÂNCIA – PROTEÇÃO E DESENVOLVIMENTO - PMPI
752 - 4.4.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
2.569.0000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE -8.400,00

02 39 10 SECRETARIA MUN. DE DESENV. ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL
04.122.0001.6210 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E AMBIENTAL
379 - 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos -28.807,94

MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS
AV GABRIEL VANDONI DE BARROS N ° 1
03.330.461/0001-10 Exercício: 2026

Decreto Orçamentário Nº 259/2026, de 11 de novembro de 2026.

02 48 10 SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO

28.843.0005.4066 - DESENVOLVIMENTO DA GESTÃO ÉTICA, DEMOCRÁTICA E EFICIENTE

550 - 3.2.91.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS

1.500.0000 - Recursos não vinculados de Impostos -181.000,00

Total das Anulações: **-288.207,94**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Corumbá/MS, de 11 de novembro de 2026.

CAMILA CAMPOS DE CARVALHO
Secretária Municipal de Planejamento, Receita e Administração

GABRIEL ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS
AV GABRIEL VANDONI DE BARROS N ° 1
03.330.461/0001-10 Exercício: 2026

Decreto Orçamentário Nº 260/2026, de 11 de novembro de 2026.

Abre no orçamento vigente crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do Art. 82 da Lei Orgânica combinado com o Art. 43 da Lei Federal n° 4.320 de 17 de Março de 1964 previstas nos incisos I a III, do § 1º, e conforme autorização contida no Art. 8º da Lei 3018 de 29/12/2025.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 955.000,00 (novecentos e cinquenta e cinco mil reais) para o reforço das seguintes dotações:

02 39 10 SECRETARIA MUN. DE DESENV. ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL	
20.122.0001.8680 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E AMBIENTAL	
398 - 4.4.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS	
1.700.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	955.000,00
Total por Fonte de Recursos Suplementadas	
700.0000	955.000,00
Total Geral de Suplementações:	**955.000,00**

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Corumbá/MS, de 11 de novembro de 2026.

CAMILA CAMPOS DE CARVALHO
Secretária Municipal de Planejamento, Receita e Administração

GABRIEL ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - CORUMBA - MS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00005, de 12 de Novembro de 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
LENISE DE ARRUDA VIEGAS	695.127.011-20	9063 /00082/2026
LENISE DE ARRUDA VIEGAS	695.127.011-20	9063 /00083/2026
MARIA ANAYR DE ARRUDA LOBO (ESPÓLIO DE)	080.122.371-72	9063 /00086/2026
MARIA ANAYR DE ARRUDA LOBO (ESPÓLIO DE)	080.122.371-72	9063 /00087/2026
MARIA JORGE DA CUNHA DE FIGUEIREDO	275.881.301-72	9063 /00092/2026
MAXIMO AMARILIO DA ROCHA	201.092.291-34	9063 /00093/2026
MAXIMO AMARILIO DA ROCHA	201.092.291-34	9063 /00094/2026
CARLOS ALBERTO DE BARROS SARAIVA	162.655.721-72	9063 /00097/2026
CARLOS ALBERTO DE BARROS SARAIVA	162.655.721-72	9063 /00098/2026
DORIVAL GALDINO AREVALO (ESPÓLIO DE)	142.029.721-04	9063 /00103/2026
DORIVAL GALDINO AREVALO (ESPÓLIO DE)	142.029.721-04	9063 /00104/2026
EVERSON GOMES DA SILVA E OUTROS	337.185.711-53	9063 /00105/2026
EVERSON GOMES DA SILVA E OUTROS	337.185.711-53	9063 /00106/2026

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: André Luis Miceno Papa	Matrícula: 00007995
Cargo: Auditor Geral de Fazenda do Municipio / 202025	Assinatura:

DIEGO DE ALMEIDA
Auditor Fiscal da Receita Municipal
Matr 16064

Data de afixação: 12/11/2026

Data de desafixação: 27/11/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA

Termo de Fomento nº 044/2026-SEGES - Celebram o Município de Corumbá, por intermédio da Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica e Instituto Novo Olhar - Processo nº 31.056/2026.
Cláusula Primeira - Do objeto: O presente termo de fomento tem por objeto o repasse de recurso financeiro oriundo da emenda parlamentar impositiva individual **101/2025, de autoria do vereador Roberto Gomes Façanha, para execução do projeto "Fortalecimento da estrutura administrativa e pedagógica"**, pelo procedimento de Dispensa/Inexigibilidade do Chamamento Público, art.29 da Lei n.13019/2024, conforme detalhado no plano de trabalho, anexo aos autos.
Cláusula Terceira - Dos Recursos Financeiros: O montante total do recurso a ser empregado na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de **R$ 15.000,00 (quinze mil reais)**
Cláusula Terceira - Da Vigência: o presente Termo de Fomento vigerá a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial, **por um prazo de 12 (doze) meses.**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.49 - Sec. Mun. de Governo e Gestão Estratégica
49.10 - Sec. Mun. de Governo e Gestão Estratégica
04.122.0005.4021 - Gerenciamento da Sec. Mun. de Governo e Gestão Estratégica
3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos
Base Legal: Lei n. 13019/2014 e Decreto Municipal n. 1.764/2017.
FORO: Comarca da Corumbá - MS
Data da assinatura: 10/11/2026
Assinam: Vera Lucia Da Costa Rampagni pelo Instituto Novo Olhar e Josiléia Rigo Marques pela Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica - SEGES.

RESOLUÇÃO-SEGES nº. 263 de 11 de novembro de 2026

Dispõe sobre a designação de servidor para a gestão do Termo de Fomento n. 044/2026, celebrado entre a Secretaria Municipal de Governo e Gestão Estratégica e Instituto Novo Olhar

A Secretária Municipal de Governo e Gestão Estratégica, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Federal n. 13.019/2014 e Decreto Municipal n. 1.764/20217 e os princípios que regem a Administração Pública**,**

RESOLVE:

Art. 1º. Designar **o servidor Thiago Rios Slaibi Conti,** matrícula n. 16340, para atuar como **Gestor** do Termo de Fomento n 044/2026, nos autos do processo n. 31.056/2026

Art. 2º. O servidor designado, a qual ratifica através deste ato que **não teve relação jurídica nos últimos 05 anos com a respectiva OSC, conforme Art. 35 § 6º, da Lei n. 13.019/2014,** será responsável pela gestão, controle e fiscalização da parceria celebrada por meio do Termo de Fomento n. 044/2026, Processo Administrativo n. 31.056/2026, **que tem por objeto o repasse de recurso financeiro oriundo de emenda parlamentar impositiva.**

Art. 3º. A presente designação não implicará em remuneração adicional ao servidor público.

Art. 4º. Estabelecer à vigência desta resolução a conclusão de todo e qualquer ato ou procedimento relacionado à parceira celebrada.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá-MS, 11 de novembro de 2026.

JOSILÉIA RIGO MARQUES
Secretária Municipal de Governo e Gestão Estratégica
Portaria "P" n. 246, de 02 de junho de 2026

CIENTE E DE ACORDO:

Thiago Rios Slaibi Conti _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO SEMED Nº 200, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a prorrogação do afastamento preventivo cautelar de servidoras públicas municipais, determinado pela Resolução SEMED nº 184, de 8 de outubro de 2026, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORUMBÁ, no uso de suas atribuições legais e institucionais conferidas pela legislação municipal vigente,

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 29417/2026;

CONSIDERANDO a Resolução SEMED nº 184, de 8 de outubro de 2026, republicada no Diário Oficial de Corumbá, Edição nº 3.486, de 27 de outubro de 2026, página 4, que determinou o afastamento preventivo cautelar de servidoras municipais pelo prazo de 30 (trinta) dias;

CONSIDERANDO o disposto no art. 144, caput, da Lei Complementar Municipal nº 42, de 8 de dezembro de 2000, que autoriza a prorrogação do afastamento preventivo por até 30 (trinta) dias, em caso de comprovada necessidade administrativa, sem prejuízo da remuneração;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade dos trabalhos de apuração no âmbito do Processo Administrativo nº 29417/2026, desde que demonstrada nos autos a persistência das circunstâncias que justificam a medida cautelar, especialmente quanto à preservação da regularidade da instrução processual e à prevenção de eventual interferência na apuração dos fatos;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, em caráter cautelar e preventivo, por mais 30 (trinta) dias, o afastamento do exercício das funções públicas das servidoras abaixo relacionadas, anteriormente determinado pela Resolução SEMED nº 184, de 8 de outubro de 2026:

I - A.P.T.G., ocupante da função de Agente de Merenda;
II - R.E.R.R., ocupante da função de Apoio Escolar / Monitora de Transporte.

Art. 2º A prorrogação de que trata esta Resolução fica condicionada à comprovação, nos autos do Processo Administrativo nº 29417/2026, da necessidade administrativa de manutenção da medida cautelar, nos termos do art. 144 da Lei Complementar Municipal nº 42/2000.

Art. 3º O afastamento preventivo permanecerá sem prejuízo da remuneração legal ordinária das servidoras, não constituindo penalidade disciplinar nem antecipação de juízo acerca de eventual responsabilidade funcional.

Art. 4º A medida cautelar deverá cessar ao término do prazo legal de prorrogação, independentemente da conclusão do procedimento administrativo, observado o parágrafo único do art. 144 da Lei Complementar Municipal nº 42/2000.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, observada a necessidade de regularidade temporal da prorrogação em relação ao prazo originalmente estabelecido pela Resolução SEMED nº 184/2026.

Corumbá/MS, 10 de novembro de 2026.

ELIZAMA MEDINA DE ÁVILA
Secretária Municipal de Educação
Portaria "P" nº 248, de 3 de junho de 2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

Extrato do CONTRATO Nº 60/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28676/2026.
Partes: O MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.330.461/0001-10, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA e a empresa C.L.R COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, SANEANTE, GENERO ALIMENTICIO E MEDICO HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.493.600/0001-02.
CÓDIGO CONTRATO: 6313AE38C4EE9D7DF4B0D2CFF1D359AE0179CAD8
OBJETO: Aquisição de materiais de higiene e limpeza para atender as necessidades das unidades administrativas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência de contratação é de 12 (doze) meses contados da sua publicação, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da lei 14.133 de 2021.
PREÇO: O valor da contratação é de R$ 74.930,04 (setenta e quatro mil novecentos e trinta reais e quatro centavos)
DESIGNAÇÃO: Fica designada a servidora Laura Helena Midon Fonseca, matrícula n° 6930, para responder com gestora e o servidor Ligeano Moura Cunha, matrícula n° 7652, como fiscal deste contrato.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08.245.0006.2106 - BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - BPSB
08.245.0006.2107 - BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - BPSE
33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
PAGAMENTO: O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto do contrato, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da liquidação.
Corumbá, MS 09 de novembro de 2026.
Assinam: Alexandre Ramos de Ohara - Secretário Municipal de Assistência Social

e Cidadania e C.L.R Comercio de Produtos de Higiene e Limpeza, Saneante, Genero Alimentício e Médico Hospitalar Ltda.

RESOLUÇÃO Nº 108 DE 26 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem na fiscalização e gestão do Contrato Administrativo nº 60/2026, firmada entre a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e a empresa **C.L.R. COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, SANEANTE, GENEROS ALIMENTICIO E MÉDICO HOSPITAR LTDA.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS,** Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto artigo 117 da Lei 14.133/2021 e os princípios que regem a administração pública;

RESOLVE:
Art. 1º. Designar **Laura Helena Midon Fonseca,** servidor público, matrícula nº 6930 para atuar como **Gestora** do Contrato n. 60/2026.

Art. 2º. Designar **Ligeano Moura Cunha,** servidor público, matrícula nº 7652 para atuar como **Fiscal** do Contrato n. 60/2026.

Art. 3º. Os servidores designados serão responsáveis pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do Contrato nº 60/2026, Processo nº 28.676/2026, que tem como objeto Aquisição de Material de Higiene e Limpeza. Referente a Ata de Registro de Preço nº 27/2024, Pregão Eletrônico nº 16/2024, Processo de Origem nº 38.011/2023.

Art. 4º Compete ao Gestor do Contrato:
I - Acompanhar a execução do contrato, adotando as providências necessárias para o seu fiel cumprimento;
II - Controlar prazos de vigência e de garantia contratual, bem como solicitar, tempestivamente, as prorrogações, renovações ou alterações contratuais, quando cabíveis;
III - Instruir processos de pagamento, atestando a conformidade dos serviços prestados ou bens fornecidos;
IV - Comunicar à autoridade superior quaisquer irregularidades ou descumprimentos contratuais.

Art. 5º Compete ao Fiscal do Contrato:
I - Verificar a conformidade da entrega do objeto do contrato com as especificações pactuadas;
II - Registrar em relatórios próprios as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
III - Informar ao Gestor do Contrato quaisquer irregularidades observadas na execução contratual;
IV - Sugerir à autoridade competente a aplicação de sanções, quando for o caso.

Art. 6º. Em caso de licença, férias ou impossibilidade dos servidores acima designados atuarem na gestão e fiscalização da carta contrato, será designado outro servidor para atuar durante o período de licença.

Art. 7º. A presente designação não implicará em remuneração adicional ao servidor público.

Art. 8º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da assinatura do contrato, e terá validade durante toda a vigência contratual.

Corumbá-MS, 11 de novembro de 2026.

ALEXANDRE RAMOS DE OHARA
Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania
Portaria "P" nº 232, de 20 de maio de 2026.

Ciente:

Laura Helena Midon Fonseca: _____

Ligeano Moura Cunha: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO SMS Nº633, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a designação da Comissão de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade, com finalidade de apurar os fatos descritos no Processo n.º 22.652/2026, referentes à execução dos serviços médicos prestados pela credenciada C. J. da Costa Duran Mais Saúde Ltda., bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, II da Lei Complementar n° 219/2017, e tendo em vista o disposto nos arts. 104, III e IV, 156 e 158 da Lei Federal n° 14.133/2021, no Decreto Municipal n° 3.405/2025, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal n° 9.784/1999.

RESOLVE:

Art. 1° Designar Comissão de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade, nos termos do art. 158 da Lei Federal n° 14.133/2021, com a finalidade de apurar os fatos descritos no Processo n.° 22.652/2026 e em seu apenso (Processo n.° 24.241/2026), bem como no Processo n.° 8.198/2026, a ele reunido por conexão, referentes à execução do Termo de Adesão n° 39/2026 (Credenciamento n° 01/2026) e do Contrato n° 61/2023 pela credenciada C. J. da Costa Duran Mais Saúde Ltda., bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2° A Comissão será composta pelos seguintes membros:
I - Marcello Henrique Galharte, Procurador Municipal, matrícula n° 1063, da Procuradoria-Geral do Município, que a presidirá
II - Sheila Regina Serra de Paula, matrícula n° 10078, servidora da Corregedoria-Geral do Município, membro;
III - Patricia Daga Moureira Garcia, matrícula n° 2789, servidora da Secretaria Municipal de Saúde, membro.

Art. 3° Os trabalhos da Comissão terão início em 11/11/2026 e deverão ser concluídos até 08/01/2027, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, admitida uma única prorrogação por igual período, mediante justificativa fundamentada da Comissão.

Art. 4° Os membros da Comissão desempenharão suas atribuições sem prejuízo de suas atividades regulares.

Art. 5° Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Corumbá, 10 de Novembro de 2026.

Tatiana da Silva Santos Mattos
Secretária Municipal de Saúde
Portaria 'P' Nº 600, de 20.06.2025.

RESOLUÇÃO n.º 627 de 10/11/2026.
Dispõe sobre a reinstalação da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, com finalidade de apurar os fatos descritos no Processo n.º 41.279/2025, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ - MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas.
RESOLVE:
Art. 1º Reinstalar a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, com finalidade de apurar os fatos descritos no Processo n.º 41.279/2025, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos, a contar de 10/11/2026, conforme CI 663/2026/CGM;
Assina: **TATIANA DA SILVA DOS SANTOS SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

RESOLUÇÃO n.º 629 de 10/11/2026.
Dispõe sobre a reinstalação da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, com finalidade de apurar os fatos descritos no Processo n.º 9448/2026, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ - MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas.
RESOLVE:
Art. 1º Reinstalar a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, com finalidade de apurar os fatos descritos no Processo n.º 9448/2026, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos, conforme CI 666/2026/CGM;
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Assina: **TATIANA DA SILVA DOS SANTOS SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL

RESOLUÇÃO N° 029, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026

DESIGNAR SERVIDORES PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 26.216/2026 DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL À EXECUÇÃO NA AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS (BEBEDOURO INDUSTRIAL DE 50 LITROS).

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL, do município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** o disposto na Lei 14.133/2021 e aos princípios que regem a administração pública;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar **Sara Jane da Silva Albuquerque**, matrícula n° 15782-1, para atuar como Gestor do Processo Administrativo n° 26.216/2026.

Art. 2º. Designar os servidores **Breno Afonso Souza da Silva,** matrícula n° 15711 e **Sergio Fumio Horita,** matrícula n° 6744, para atuarem como fiscais do Processo Administrativo n° 26.216/2026.

Art. 3º. Os servidores designados serão responsáveis pela gestão, acompanhamento, fiscalização e execução dos atos relacionados ao Processo Administrativo nº 26.216/2026, referente à aquisição de **bebedouro industrial com capacidade de 50 litros**, destinado a atender às necessidades da Secretaria Executiva de Agricultura Familiar, proporcionando melhores condições para o desenvolvimento das atividades administrativas, bem como assegurando o bem-estar dos colaboradores, a manutenção de condições adequadas de salubridade e a melhoria da produtividade no ambiente de trabalho.

Art. 4º. A presente designação não implicará em remuneração adicional aos servidores públicos.

Art. 5º. Estabelecer a vigência desta Resolução até o recebimento final do objeto contratual.

Art. 6º. Esta resolução entra em vigor na data de 11 de novembro de 2026.

Corumbá - MS, 11 de novembro de 2026.

LUIZ HENRIQUE DA SILVA

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável

Portaria "P" n° 199 de 10 de abril de 2026.

AGÊNCIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025 - AGEDECON

Partes: Agência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor e a empresa ASAE SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA.

Cláusula primeira: Da prorrogação - Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses a vigência do contrato administrativo nº 03/2025, correspondente ao período de 07 de novembro de 2026 a 06 de novembro de 2027, para continuidade dos serviços de locação de relógio de ponto eletrônico com leitor biométrico e software de gerenciamento e tratamento de ponto, sem alteração no objeto contratado.

Cláusula segunda: Do valor - A prorrogação será realizada nas mesmas condições de preço, mantido o valor mensal de R$ 320,00, totalizando R$ 3.840,00 para os 12 meses, sem reajuste por meio deste aditivo;

Cláusula terceira: Dos recursos orçamentários - As despesas decorrentes deste termo correrão à conta dos recursos orçamentários próprios da Agência Municipal de proteção e defesa do Consumidor, na natureza 3.390.40.00 - Serviços de Tecnologia da informação e Comunicação.

Cláusula quarta: Da Ratificação - Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusula e condições do Contrato Administrativo nº 03/2025, naquilo que não conflitarem com o presente termo.

Data da Assinatura: 06/11/2026

Assinam: Raquel Anani da Silva Bryk - Diretora - Presidente da Agência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor e a ASAE SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA.

CONSELHOS MUNICIPAIS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DELIBERAÇÃO 033/CMAS/2026 - 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a Alternância da Composição da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS do Município de Corumbá/MS e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Corumbá-MS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal de nº 2.262/2012 - 16 de agosto de 2012, em consonância com a Lei Federal nº 8.742/93 e considerando a Deliberação da Plenária, na sua Reunião Extraordinária no dia 11/11/2026, Ata 309ª.

Considerando o Decreto n. 3.542, de 27 de Outubro de 2025 que nomeia os membros do Conselho Municipal de Assistência Social para o Biênio 2025-2027.

Delibera:

Art. 1º Publicizar a composição da Mesa Diretora do CMAS, havendo alternância entre Governamental e Não Governamental:

Presidente - Claudete Solis Estevo de Souza - Representante Não Governamental da Associação Cultural e Esportiva Bloco Carnavalesco Oliveira Somos Nós - Projeto Sorriso de Criança - Entidade Garantia e Defesa de Direitos.

Vice - Presidente - Cleia Rodrigues de Oliveira - Representante Governamental da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Claudete Solis Estevo de Souza

Presidente do CMAS

